



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO

Nº 172 Data: 15/10/2021

[Assinatura]
Responsável

Com base na análise do Edital nº 3158/2021 que trata de repasse de recursos pela Secretaria de Assistência Social decorrente de emendas individuais de vereadores ao orçamento de 2021 para a Associação Caçapavana de Amparo aos Pobres – C.N.P.J. 87.085.320/0001-70, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil) – proveniente da emenda nº 121/2021 do vereador Marco Vivian com o intuito de manter o atendimento para as idosas do público de alta complexidade, realizou-se as considerações abaixo descritas com base no Plano de Trabalho da OSC:

1. Do Mérito da Proposta:

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3158/2021, apresentadas pela Associação, estão em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de manter o atendimento adequado, responsável e de qualidade as mulheres idosas acima de 60 anos de idade de Caçapava do Sul, bem como, pagar o salário em dia de seus colaboradores.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é referente a emenda nº 121 do vereador Marco Vivian. A organização oferta serviços que estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, fazendo parte dos serviços prestados pela Proteção Social de Alta Complexidade.

3. Da viabilidade da sua execução:

A parceria é viável, considerando que o município não disponibiliza de locais adequados para este público.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

O desembolso do recurso será realizado em parcela única referente a emenda individual indicada pelo vereador, conforme previsto no edital com a indicação da programação orçamentária. O valor da emenda deverá ser pago de acordo com a conveniência da administração e os requisitos de fiscalização e monitoramento.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através de Secretaria Municipal de Assistência Social formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios comprovantes de pagamento dos funcionários.

7. Da designação do gestor da parceria:

A gestora da parceria designada contém a indicação da Secretária de Município da Assistência Social Andressa Lisboa da Silva.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados pela Portaria nº. 23.540 de 01/03/2021 que trata da comissão permanente para acompanhamento dos processos de repasses pela Lei 13.019/2014 pactuados pelo Poder Executivo Municipal.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável () favorável com ressalva () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

GMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2021.

Dielli Barbosa Alves

Parecerista Técnica

Cargo: Assistente Social

CRESS 9058/10º Região

Portaria 23.848/30 de setembro de 2021